



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 168/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A SENHORA NILZA PEDROSA RESENDE.

OBJETO: locação de imóvel situado na Rua Jacinto Ferreira, nº 161, bairro Vila Tavares, Itaúna - MG, para funcionamento do PSF do bairro Vila Tavares.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com Sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro, Itaúna-MG, CEP 35.680-054, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **DALTON LEANDRO NOGUEIRA**, CPF sob o nº 357.820.566-49, e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **FERNANDO MEIRA DE FARIA**, CPF sob o nº 057.320.126-99, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a senhora **NILZA PEDROSA RESENDE**, CPF nº 298.698.626-91, neste ato denominada **LOCADORA**, e:

CONSIDERANDO o falecimento da Locadora, a Sra. Nilza Pedrosa

Resende;

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. Geraldo de Queiroz Parreiras, CPF nº 241.723.166-20, pelo juízo da Primeira Instância da Comarca de Itaúna/MG, como inventariante, nos termos do art. 660, I do CPC;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº

10.230/2019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 168/2013, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL, subitem 4.3 do Contrato de Locação nº 168/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. O pagamento será feito mensalmente, através de depósito bancário na conta corrente do inventariante nomeado, Sr. GERALDO DE QUEIROZ PARREIRAS - Banco Itaú - Conta: 05868-6 - Agência: 5261."

1.2. A alteração dos dados para pagamento da locação de que trata a cláusula anterior, se dará a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO em 03 (vias) de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Itaúna/MG, 12 de julho de 2019.


DALTON LEANDRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


FERNANDO MEIRA DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GERALDO DE QUEIROZ PARREIRAS



